TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.150 DE 07 DE ABRIL DE 1.980.

Prorroga o prazo, no exercício de 1980, para pagamento com desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 30 de abril de 1980, o prazo constante do art. 197 do Decreto nº 1110, de 19 de dezembro de 1979, Regulamento do Código Tributário do Município de Porto Velho, para pagamento, com desconto de 10%, do montante do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos imóveis localizados nos setores 4, 5 e 9.

Art. 2º - Fica prorrogado, até 30 de junho de 1980 o prazo a que se refere o art. anterior, para pagamento, com desconto de 10%, da cota única do Imposto predial e Territorial Urbano dos imóveis localizados nos setores 6, 7 e 8.

Art. 3º - Fica prorrogado até 30 de abril de 1980, o prazo para renovação de alvarás nos setores 5,6, 7, 8, 9 e na área não cadastrada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

rio.

- FRANCISCO LOPES DE PAIVA -

Prefeito Municipal

- LETÁCIO LUCENA FREITAS -

Secretário Municipal da Fazenda

- HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -

Secret. Mun. de Planejamento e Coordenação Geral

- AMADEU GUILHERME MATZEMBACHER MACHADO -

Procurador Geral.